



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **TERMO DE INCENTIVO 005/2021**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o referido Termo de Incentivo, de um alado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **MÓVEIS CASTRO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 90.573.130/0001-06, com sede a Rua Orfelino Bizarro Martins, n.º 1245, nesse Município, devidamente representada por seu sócio diretor o Sr. Paulo Roberto de Castro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 135.474.960-04, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do objeto:**

**1.1.** Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente incentivo, o **MUNICÍPIO** com o objetivo de estimular o desenvolvimento Industrial do Município, concederá o correspondente à aproximadamente 1.400m<sup>3</sup> (um mil e quatrocentos metros cúbicos) de aterro, ressaltando que a origem e/ou destino do aterro deverá ser proveniente de empresa habilitada para exercer atividade de movimentação de terras (terraplanagem), em uma área localizada na Rua Orfelino Bizarro Martins, Bairro Léo Alvim Faller, neste Município, onde esta localizada a empresa **MÓVEIS CASTRO LTDA**, com a finalidade de ser utilizado apenas como zona de secagem e armazenamento de madeira, não havendo edificação posterior no local.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Da legislação:**

**2.1. O MUNICÍPIO**, através da solicitação de protocolo n° 2631/2021 e Memorando n° 055/2021 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 4.471 de 06 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos materiais às empresas do Município nos termos da Lei Municipal de Incentivo n° 1493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari, conforme autorizado em ATA PROTAQ n.º



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

006/2021, Autorização Ambiental nº 003/2021 de 23 de novembro de 2021 e memorial descritivo em anexo ao processo, firmam o presente Termo de Incentivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Da contrapartida:**

**3.** Em contrapartida a empresa beneficiada compromete-se em, além de cumprir expressamente o que determina a Lei Municipal n.º 1.493/94, cumprir com as seguintes obrigações:

**3.1.** Gerar no mínimo 04 (quatro) novos postos de trabalho diretos no local, comprometendo-se a gerar posteriormente em média um total de 10 (dez) novos empregos, sendo que todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas, efetuando os pagamentos de todos os encargos sociais previstos em lei e o pagamento de todos os seus impostos em dia.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Das condições para a realização dos serviços:**

**4.1.** A realização do objeto do presente Termo de Incentivo fica expressamente condicionada às condições estipuladas pela Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari: PROTAQ, que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento da Indústria do Município através da concessão de incentivos fiscais, materiais e financeiros a microempresas e a empresas de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando à implantação, expansão e realocização de unidades industriais no Município e as condições estipuladas na legislação pertinente a este Termo de Incentivo, estabelecidas na cláusula segunda do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da dotação orçamentária:**

**6.1.** As despesas decorrentes da realização do objeto proposto no presente Termo de Incentivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito;  
Projeto/Atividade: 2043 – Incentivo a Micro e Pequena Empresa;  
Recurso: 1 – Livre;  
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Das demais despesas do objeto:**

**7.1.** As demais despesas decorrentes do presente Termo de Incentivo, que poderão ocorrer relacionadas ao objeto em questão, ocorrerão por total responsabilidade da empresa.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da vigência:**

**8.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura ou até que o objeto se cumpra.

## **CLÁUSULA NOVA**

### **Da fiscalização:**

**9.1.** Fica estabelecido que o Sr. Henrique Labres, Secretário Municipal de Planejamento, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Do foro:**

**10.1.** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Incentivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 07 de dezembro de 2021.

André Luís Barcellos Brito  
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Castro  
Sócio Diretor

Testemunha: